

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU, torna público através de sua Pregoeira, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a selecionar a melhor proposta para registro de preço para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Igarapé Açu**, nos termos do presente edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

Local: No Prédio da Prefeitura Municipal, na Av. Barão do Rio Branco, nº3913, Bairro Centro, a Pregoeira oficial, improrrogavelmente até as **10:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2014**, a partir de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Igarapé Açu, nos quantitativos e especificação constante do Anexo I, do presente Edital.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.2- A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente, que faz parte integrante deste contrato.

2.1.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

2.3- – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

2.4 - Empresas que estejam constituídas em forma de consórcio.

3 - DO CADASTRAMENTO PARA ADQUIRIR O EDITAL.

3.1-Os interessados poderão adquirir o edital ao preço de R\$ 100,00 no Prédio da Prefeitura situado na Av. Barão do Rio Branco, nº3913, Bairro Centro, no Município de Igarapé Açú, Horário das 8:00h às 12:00 h.

3.2- O Licitante deverá adquirir pessoalmente munido da Carteira de Identidade ou através do seu representante legal, neste caso portando uma autorização para assinar o cadastro, que deverá conter, os dados da pessoa, o número do CNPJ ou C. Identidade da pessoa física, endereço, fone/fax e outros.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

4.1- Após abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes;

4.2- Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

4.2.1– Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

4.2.2– A Pregoeira solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.3 - Aberta à sessão a Pregoeira solicitará informação dos representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelos artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação;

4.2.4 - Aberta à sessão a Pregoeira solicitará informação dos representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelos artigo 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação;

4.2.5– As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação;

4.2.6- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada;

4.2.7 - A ausência do licitante, no momento dos lances na sessão, não impedirá do mesmo continuar participando, podendo inclusive ser declarado vencedor, se nenhuma empresa ofertar lances inferior a que o licitante ausente ofertou por escrito na proposta inicial.

4.2.8 – Faltando algum tipo de documentação acima citada para o credenciamento, constada nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, a empresa estará automaticamente desclassificada.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1..As Proponentes deverão entregar no envelope a proposta e a documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

Envelope nº 01	Envelope nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° <u>001/2014</u>	PREGÃO PRESENCIAL N° <u>001/2014</u>
Razão social da empresa	Razão social da empresa
CNPJ	CNPJ

6. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

6.1. No(s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constarão à carta-proposta, bem como:

6.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se no valor total apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do bem adquirido dentro do prazo de garantia, se for o caso.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b)O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

c)Caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dizimais, sem direito a arredondamento.

6.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Município, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

6.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.

6.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.

6.3. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratada, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado.

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

PESSOA JURIDICA-ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS

7.2 – Relativo à Habilitação Jurídica:

a) Contrato de constituição de sociedade civil para fins de prestação de serviço de advocacia em vigor, devidamente registrado, na Ordem dos Advogados do Brasil;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93.

c) Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

7.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

REGULARIDADE FISCAL

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de débito com a Fazenda Federal (tributos e contribuições federais);

c) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débito (CND), com o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

e) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal Superior do Trabalho- TST.

7.4- Relativo ao Balanço Financeiro.

a) A Licitante deverá entregar na habilitação o balanço financeiro da empresa assinado pelo contador da mesma.

7.5 - Os documentos expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, poderão ser checadas as suas autenticações /validades e outros a critério do licitante.

7.6 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame.

7.7- Os documentos exigidos para habilitação da empresa licitante poderão ser apresentados em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão do pregão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os trabalhos contratados serão contínuos e de acordo com o objeto, sendo que a empresa contrata ficará responsável pela disposição do advogado para executar o serviço, sob a sua gerência e total responsabilidade.

8.2 - Os serviços contratados serão prestados na Sede do Município e/ou na Sede do Contratado dependendo da necessidade de cada serviço.

8.3 - O contratado disponibilizará Internet, e-mail, MSN, fax, linhas telefônicas, e profissionais preparados para a prestação de serviços a longa distância, durante o horário de expediente normal de segunda a sexta-feira e celular nos finais de semanas para consultas rápidas e necessárias para a prática de atos administrativos da Secretaria.

8.4- Correrão à Conta do Contratado, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do presente contrato, bem como todos os impostos, taxas, e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem incidir sobre o mesmo.

8.5 - Correrão à inteira responsabilidade da contratante as despesas, decorrentes do deslocamento do profissional para executar os serviços jurídicos, quando autorizada pela contratante, bem como as taxas, custas, pagamentos, tributos, a serem pagos, referentes aos processos.

8.6 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Prefeita Municipal de Igarapé Açú, ou a quem ela delegar poderes para tal.

8.7 - Em caso de não aceitação do(s) item (ns) do objeto(s) desta licitação, fica o CONTRATADO obrigado a substituí-lo(s), refazer e assumir a responsabilidade sobre os mesmo, no prazo de 5(cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.

8.8 - O Contratado poderá transferir para terceira parte do serviço deste objeto do contrato, para fazer defesas, audiências, ações ou representar a Secretaria em nome do jurídico, desde que seja autorizado pela contratante, sob a total responsabilidade dos serviços pelo contratado.

8.9 – Os atos de assessoria, consultoria, orientações e pareceres serão provocados pela contratante por escrito, ficando o Jurídico na obrigação de emitir o parecer técnico sobre o assunto consultado, deixando a decisão final para a ordenadora de despesas ou o servidor que irá praticar o ato a seu juízo de valor, a cada parecer colocará SALVO MELHOR JUÍZO.

8.10- As defesas e os ajuizamentos das ações judiciais, os trâmites, os prazos processuais, as diligências, são de inteira responsabilidade do contratado, ficando o mesmo responsável pelo andamento das ações, dos cumprimentos das diligências dentro dos prazos processuais, da organização e comparecimento das audiências, dos recursos.

8.11- O contratado dará treinamento para o servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração, que ficará responsável pela fase interna dos processos de licitações e acompanhamento direto das licitações, o contratado também deverá emitir o parecer jurídico nas licitações, elaborar os contratos todos da Prefeitura.

8.12- O contratado deverá preparar as defesas, diligências e recursos nos processos administrativos e de procedimento, quando for convocado e lhe repassado a documentação necessárias para cumprimento deste item.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, protocolando na sede da Prefeitura, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2 – Acolhida à impugnação contra o Edital, será integrada no edital e informado para os licitantes que adquiriram até aquela data e se for o caso a prorrogação da nova data para a realização do certame.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme o item 4 (quatro) do edital.

10.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a PREGOEIRA fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

10.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

10.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

11- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

11.2. – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, para fornecimento dos produtos nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

11.3 - Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

11.4.- Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

11.5. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

11.6 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela PREGOEIRA, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

11.7 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

11.8 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 10.17

11.9. - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

11.10 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do.

11.11 - Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

11.12 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 9.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

11.13 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

11.14 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

11.15 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

11.16 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

11.17 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

11.18 - Neste momento, a Pregoeira verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

11.19- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do Edital;

11.20 - A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

11.21 - Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.22 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço, com a variação de no mínimo R\$1.000,00(um mil reais).

11.23 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

11.24 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento

da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

11.25- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.26 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

11.27 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da PREGOEIRA e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

11.28 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

11.29 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela PREGOEIRA.

11.30 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela PREGOEIRA a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

11.31 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a PREGOEIRA examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

11.32 - Na situação prevista no item acima, a PREGOEIRA poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.33 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

11.34 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.35 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela PREGOEIRA, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

11.36 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

11.37 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.38 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da Prefeitura Municipal De Igarapé Açú na sala da Comissão Permanente de Licitações na Av. Barão do Rio Branco, nº3913, Centro, no Município de IGARAPÉ AÇU, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

11.39- A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da formalização e definição da proposta efetuada por lances na sessão do Pregão, entregar por escrito, proposta definitiva de preços, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, §2º do artigo 64 da lei de licitação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Comissão de Pregão proporá a Prefeita a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.

13.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

13.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pela PREGOEIRA ela procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.5 - Não acolhendo o recurso, a PREGOEIRA prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

13.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6 - O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

14 - DO CONTRATO

14.1 - O Contrato especificará as condições dos serviços, bem como a forma de pagamento do preço pactuado;

14.2- DO PRAZO, VIGÊNCIA RENOVAÇÃO.

14.3 - O prazo inicial do presente contrato será de um ano e automaticamente prorrogado em conformidade com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/93, quantas vezes forem necessárias.

14.4 - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescer aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para a prestação de serviço, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 Caso o licitante vencedor não execute integralmente os serviços determinados pela Secretaria, nas condições especificadas na proposta vencedora, será aplicado a suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ AÇU, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

15.2- Caso o licitante vencedor não execute os serviços parcialmente determinados pela Secretária, nas condições especificadas na proposta vencedora, a Secretaria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

15.2.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada quando tiver que refazer os serviços, já executados, sem prejuízo para a administração pública;

15.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso do serviço que deveria ser executado, até o dia do início da execução, incidido sobre o valor do pagamento mensal do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

15.2.3 - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, que surtir efeito de prejuízo para a Secretaria, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, além de outras cominações legais a serem tomadas de acordo com o prejuízo da Secretaria.

15.3 - As sanções previstas no subitem 14.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 14.2.2 e 14.2.3, facultada a defesa prévia do interessado.

15.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15- DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL

15.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura e Secretarias do Município de Igarapé Açu, constantes do anexo I.

15.2- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

16 DO REAJUSTE DO PRODUTO

O valor do objeto contratado poderá ser reajustado nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

16.1- O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação das notas fiscais do produto adquirido da sua bandeira oficial autorizada, da data da assinatura do contrato da licitação com a nota fiscal de compra da data atual demonstrando que houve aumento nos produtos licitados, sendo a diferença encontrada nas duas notas que será o percentual de reajuste, sendo que a partir desta data o contratado deverá apresentar as notas fiscais para verificação de diminuição ou novos aumentos dos valores.

16.2- Sempre que houver diminuição do valor do produto adquirido pelo contratado deverá ser repassado o desconto para a contratante, nos mesmos moldes do item 16.1 do edital.

16.3- Poderá haver também reajuste dos preços do objeto, acompanhado de justificativa e comprovante do aumento dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 – As faturas correspondentes às aquisições realizadas mensalmente, deverão ser apresentadas até o vigésimo quinto dia do mês, para que no máximo até o dia 10 do mês subseqüentes a **CONTRATANTE** proceda o pagamento da fatura.

17.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a emissão de ordem de pagamento em favor da **CONTRATADA**.

17.3. - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

18.1 Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes;

0110- Secretaria de Administração

04.122.0037.2011- manutenção as Secretaria de Administração

3390.35.00.00- Serviços de Consultoria

0710- Secretaria de Saúde

10.122.0037.2033- Manutenção da Secretaria de Saúde

3390.35.00.00- Serviços de Consultoria

0810- Secretaria de Educação

10.122.0037.2053- Manutenção da Secretaria Educação

3390.35.00.00- Serviços de Consultoria

0610- Secretaria de Assistência Social

10.122.0037.2019- Manutenção da Secretaria Assistência Social

3390.35.00.00- Serviços de Consultoria

Financeiros: Serão utilizados como recursos financeiros da Prefeitura e Secretarias do Município de Igarapé Açú para aporte da presente licitação.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Prefeitura Municipal De Igarapé Açú reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

19.2 - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

19.3 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I – Objeto dividido em item

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V – Proposta de Preço da licitante (modelo)

Anexo VI - Carta de apresentação da documentação

Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital

Anexo IX – Declaração de que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto.

19.4 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

19.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.6 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

19.7 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

19.8 Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

19.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Pregoeira, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé
Açu - Estado de Pará, aos 23 de janeiro de 2014.

Clívia Solano
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO 001/2014

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura e Secretarias.	01	UND

Parágrafo Segundo- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Segundo – Só haverá reajuste de preço em casos de Fato do Príncipe ou aumento exacerbado do valor do item licitado, sendo necessária a comprovação através de Notas Fiscais dos últimos seis meses para demonstrar que houve aumento significativo do valor, tornando impossível a comercialização do item.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado mensalmente até o décimo dia de cada mês.

Parágrafo Segundo- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto- As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2014, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas ordens de fornecimento.

Parágrafo Sexto - O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE DO PRODUTO

Parágrafo Primeiro - O valor do objeto contratado poderá ser reajustado nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

Parágrafo Segundo- O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação das notas fiscais, da data da assinatura do contrato da licitação com a nota fiscal de compra da data atual demonstrando que houve aumento nos serviços prestados, sendo a diferença encontrada nas duas notas que será o percentual de reajuste, sendo que a partir desta data o contratado deverá apresentar as notas fiscais para verificação de diminuição ou novos aumentos dos valores.

Parágrafo Terceiro- Sempre que houver diminuição do valor dos serviços prestados pelo contratado deverá ser repassado o desconto para a contratante, nos mesmos moldes do item acima.

Parágrafo Quarto- Poderá haver também reajuste dos preços do objeto, acompanhado de justificativa e comprovante do aumento dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

I - A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas obrigações se obriga a atender prontamente;
- c) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Contratante;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- i) Indenizar o Contratante por qualquer dano causado em decorrência da prestação de serviços por sua culpa;

II - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com o Contrato;
- c) proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuados;

CLÁUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

Parágrafo Segundo- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso da prestação de serviços contábeis, calculada sobre o valor do contrato anual, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

Parágrafo Terceiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

Parágrafo Quarto- - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

Parágrafo Quinto - por 01 (um) ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

Parágrafo Sexto - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos §§ 2º e 3º subitens acima deste item poderão ser aplicadas em conjunta, os §§ 5º e 6º facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Oitavo - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

Parágrafo Nono – Constituem motivo de rescisão do presente contrato somente as hipóteses previstas no artigo 78, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

0110- Secretaria de Administração

04.122.0037.2011- manutenção as Secretaria de Administração

3390.35.00.00- Serviços de Consultoria

0710- Secretaria de Saúde

10.122.0037.2033- Manutenção da Secretaria de Saúde

3390.35.00.00- Serviços de Consultoria

0810- Secretaria de Educação

10.122.0037.2053- Manutenção da Secretaria Educação

3390.35.00.00- Serviços de Consultoria

0610- Secretaria de Assistência Social

10.122.0037.2019- Manutenção da Secretaria Assistência Social

3390.35.00.00- Serviços de Consultoria

Financeiros: Serão utilizados como recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Igarapé Açu para aporte da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo inicial do presente contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2014..

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser prorrogado através de termo aditivo, por igual período, com base no inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93 e suas alterações, desde que haja interesse da contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A não prorrogação do pacto, implicará na execução total do contrato, com a sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

Como autoriza o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, poderá a administração acrescentar aos quantitativos da cláusula primeira deste contrato, para a prestação de serviço, o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Município de Igarapé Açú, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1- A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), ser convocadas para no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, para assinar o contrato, sob pena do enquadramento do artigo 81 da lei de licitação, além de ficar suspenso o direito de participar de licitação por cinco anos com a Prefeitura.

13.2 - Na hipótese de licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste pregão, será imediatamente convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º do Art. 64 da Lei 8.666/93, republicada em 06/07/94 e alterações posteriores.

13.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.3.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recebimento do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitante apresente justificativas para o atraso, da assinatura do contrato nos termos do item 13.1 do edital, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.3.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso da prestação de serviços, calculada sobre o valor do contrato anual não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais, salvo os motivos de força maior.

13.4 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

13.4.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

13.4.2 - por 01 (um) ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

13.4.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.5 - As sanções previstas nos subitens 13.2.2 e 13.2.3 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 13.3.1 e 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.6 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.9- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

Gabinete do Prefeita Municipal de IGARAPÉ AÇU, aos dias do mês de do ano de 2014.

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

AO

PREGOEIRO da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº3913, IGARAPÉ AÇU-PA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N ° 001/2014

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa
....., com sede na
....., C.N.P.J. n.º
....., através de seu representante legal Sr. (a)
....., cargo
....., CREDENCIA o (a) Sr. (a)
....., portador (a) do R.G. n.º
..... e C.P.F. n.º, para

representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2014, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)___
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

ANEXO IV

Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

AO

PREGOEIRO da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº3913, IGARAPÉ AÇU-PA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 001/2014, que realizar-se-á no dia ___/___/___, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes

(¹) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ___ de _____ de _____

___ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

AO

PREGOEIRO da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº3913, IGARAPÉ AÇU-PA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Prezados Senhores,

___(nome da empresa)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura e Secretarias do Município de Igarapé Açu, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

SERVIÇOS JURIDICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01					
02					

Declaramos que;

Os materiais são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o material no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____ de _____
___ (assinatura)___

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

AO

PREGOEIRO da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, nº3913, IGARAPÉ AÇU-PA.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- b) a nacionalidade da Empresa Licitante é ____ (indicar a nacionalidade);
- c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.

Localidade, aos ____ dias de ____ de 2____.

____(assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ N° _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº 001/2014, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 3 por ocasião do credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
CNPJ nº 05.149.117/0001-55
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A firma, inscrita no CNPJ/MF nº, com sede à, declara que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste do presente certame e que a atividade está de acordo com as normas técnicas e legislação que regulamentam a atividade.

Local e data.

Assinatura do representante legal da declarante.



ANEXO IX

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação,

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O(A) PREGOEIRO(A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

Localidade, ___ de _____ de _____

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014– COMISSÃO DE LICITAÇÃO “PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇU”.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para a Prefeitura e Secretarias do Município de Igarapé Açu, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Razão Social: _____

CNPJ _____

Endereço: _____

Município: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do depósito bancário do DAM.

Data: ___/___/___